

Direcção Geral de Saude e Beneficencia Publica

Para os devidos effectos se publica o seguinte despacho, visado pelo Tribunal de Contas em 2 do corrente mês:

Outubro 31

Carlos Leopoldo dos Santos, sub-delegado de saude substituto de Lisboa — nomeado sub-delegado de saude effectivo.

Secretaria do Ministerio do Interior, 9 de novembro de 1910. — *Ricardo Jorge*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Tomando em consideração as instantes reclamações do administrador geral da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, e attendendo á conveniencia urgente do serviço: hei por bem nomear Antonio de Padua Correia, primeiro official interino da Caixa Geral referida, pela vaga do fallecido Francisco Augusto da Silveira Azevedo.

Paços do Governo da Republica Portuguesa, em 7 de novembro de 1910. — *José Relvas*.

Tribunal de Contas, 9 de novembro de 1910. — Visto. — *Valladares*.

Hei por bem extinguir o conselho disciplinar criado por decreto de 14 de setembro de 1893, remodelado pelo de 30 de junho de 1898, e ao qual, nos termos do de 5 de setembro de 1900, estava tambem commettida a apreciação das faltas dos empregados das Direcções Geraes do Ministerio da Fazenda; e bem assim o conselho disciplinar

a que se refere o artigo 58.º do regulamento approved por decreto de 9 de agosto de 1902.

Paços do Governo da Republica Portuguesa, em 8 de novembro de 1910. — *José Relvas*.

Hei por bem determinar a constituição, no Ministerio das Finanças, de um conselho disciplinar, composto do secretario geral do mesmo Ministerio, como presidente, e dos directores geraes da Contabilidade Publica, da Thesouraria, das Contribuições Directas, e da Estatistica e dos Proprios Nacionais, para julgamento das faltas disciplinares de todos os funcionarios dependentes d'este Ministerio.

Paços do Governo da Republica Portuguesa, em 8 de novembro de 1910. — *José Relvas*.

Ex.^{mo} Sr. Secretario Geral do Ministerio das Finanças — Tenho a honra de apresentar a V. Ex.^a a inclusa folha, em quadruplicado, na importancia liquidada pelo mês de outubro, na somma de 37\$500 réis fortes, por serviços extraordinarios em tarefas, prestados em mais de tres horas por dia, alem do expediente ordinario, nos termos do decreto de 16 de julho d'este anno.

Informando, como devo, direi a V. Ex.^a que os trabalhos recairam em diferentes serviços para subirem ás repartições de contabilidade nos prazos legais, e em concorrência com o serviço especial da Caixa Geral de Depósitos na sua delegação d'este districto, serviços estes que seria impossivel fazê-los nas horas do expediente ordinario.

Rogo, portanto, a V. Ex.^a que se digne fazer expedir a respectiva ordem de pagamento.

Saude e fraternidade.

Repartição de Finanças do districto da Horta, em 29 de outubro de 1910. — O Delegado do Thesouro, substituto, *João Antonio Thoza*.

Folha da remuneração pelos serviços extraordinarios, por meio de tarefas, prestados no mês de outubro de 1910 pelos empregados adiante mencionados, organizada nos termos do decreto de 16 de julho de 1910, publicada no «Diário do Governo» n.º 158, de 21 do mesmo mês

Numero de ordem	Nomes	Categorias	Importancia de abono	Desconto para a Caixa de Aposentações	Liquido a receber
1	João Antonio Thoza	Delegado do Thesouro substituto	7\$500	\$375	7\$125
2	Ricardo Samora Moniz	2.º official	5\$600	\$280	5\$320
3	Thomás Augusto Cesar da Silva	3.º official	4\$200	\$210	3\$990
4	Antonio Furtado da Silva Junior	1.º aspirante	4\$200	\$210	3\$990
5	Adolfo Goulart de Medeiros	"	4\$200	\$210	3\$990
6	Joaquim Brasão Machado	"	4\$200	\$210	3\$990
7	José Xavier de Mesquita	"	4\$200	\$210	3\$990
8	Guilherme Augusto da Rosa	Continuo	3\$400	\$170	3\$230
			37\$500	1\$875	35\$625

Importa a presente folha na quantia de 37\$500 réis fortes.

Repartição de Finanças do districto da Horta, 29 de outubro de 1910. — O Delegado do Thesouro substituto, *João Antonio Thoza*.

Por ter saído com uma inexactidão no *Diário do Governo* de 9 do corrente mês, novamente se publica o seguinte:

Repartição de Fazenda do districto de Lisboa — N.º 2:691. — Serviço da Republica. — Ex.^{mo} Sr. Secretario Geral do Ministerio das Finanças — Lisboa, 7 de novembro de 1910. — Acompanhada da copia do officio do escrivão da Repartição da Receita Eventual de 5 do corrente,

tenho a honra de enviar a V. Ex.^a a inclusa folha, em quadruplicado, na importancia de 64\$500 réis de remuneração aos empregados da mencionada repartição, que no mês de outubro proximo findo, prestaram serviços extraordinarios desde 1 a 20.

Saude e fraternidade. — O Delegado do Thesouro, *José Cabral*.

Folha do abono, aos empregados abaixo designados, da remuneração que lhes competiu por serviços extraordinarios que prestaram durante o mês de outubro de 1910, organizada nos termos do disposto no artigo 3.º e para os effectos do que dispõe o artigo 4.º do decreto de 16 de julho de 1910, publicado no «Diário do Governo» n.º 158 de 21 de julho do mesmo anno, somente com relação aos dias 1 a 20, por ter sido suspensa por portaria, publicada no «Diário do Governo», sob n.º 14 de 21:

Nomes	Categorias	Importancia da remuneração	Descontos		Total dos descontos	Liquido a receber
			5 % Caixa de Aposentações	Imposto de rendimento		
Venceslau de Sousa Rodrigues de Oliveira	3.º official	8\$500	\$425	—	\$425	8\$075
Inocencio de Moraes Coelho	"	8\$500	\$425	—	\$425	8\$075
Eugénio Augusto Pinto	1.º aspirante	8\$500	\$425	—	\$425	8\$075
Antonio da Cruz dos Santos Trindade	"	2\$500	\$125	—	\$125	2\$375
Arnaldo Alexandre dos Santos Nogueira	"	1\$000	\$050	—	\$050	\$950
Augusto Cesar Ramos Leal	2.º aspirante	8\$000	\$400	—	\$400	7\$600
Antonio Lucio Serra Ferreira	"	4\$500	\$225	—	\$225	4\$275
Manuel Moreno Sanches de Dion	"	2\$500	\$125	—	\$125	2\$375
João da Camara Menezes Alves	"	8\$500	\$425	—	\$425	8\$075
Manuel Antonio Pina	Servente	6\$000	\$300	—	\$300	5\$700
Francisco Ferreira	"	6\$000	\$300	—	\$300	5\$700
		64\$500	3\$225	—	3\$225	61\$275

Importa esta folha na quantia total de 64\$500 réis.

Lisboa e Repartição da Receita Eventual, 4 de novembro de 1910. — O Escrivão de Fazenda, *José Antonio Mendes Correia*.

Direcção Geral das Contribuições Directas

1.ª Repartição

Despachos effectuados na data abaixo mencionada

Por despachos de 7 de novembro:

Alberto de Mello Villegas, segundo aspirante da Repartição de Fazenda do concelho de Ilhavo — oxonerado, como requereu.

João Venancio de Alencastre Perry da Camara, primeiro aspirante da Repartição de Fazenda do districto do Funchal — licença de noventa dias, na forma da lei, por motivo de doença, devendo satisfazer o respectivo emolumento.

Direcção Geral das Contribuições Directas, 8 de novembro de 1910. — O Director Geral, *Julio Maria Baptista*.

Direcção Geral da Contabilidade Publica

Repartição Central

Em execução do disposto nos artigos 37.º, 38.º e 39.º do decreto n.º 1 com força de lei de 22 de dezembro de 1894, por decreto de 25 de abril de 1895, foi determinado que na Caixa de Aposentação se abrisse uma conta especial sob a rubrica «Caixa de Aposentação — Secção de Instrução Primaria», onde fossem escrituradas todas as receitas destinadas ao pagamento das pensões de aposentação dos professores de instrução primaria e as despesas provenientes d'essas pensões.

Em observancia d'esta disposição na Direcção Geral da Contabilidade Publica assim se tem procedido, mostrando a conta da referida secção, desde aquella data até 30 de junho de 1910, os seguintes resultados:

Receitas:

Importancias entregues por conta do fundo de instrução primaria..... 457:462\$827
Rendimento do fundo permanente..... 53:781\$381
Quotas pagas pelos professores..... 326:135\$957
Total das receitas..... 837:380\$816

Despesas:

Restituições de quotas..... 9\$185
Compra de inscrições..... 81:310\$434
Pensões pagas aos aposentados 755:865\$698
Total das despesas..... 837:185\$317
Saldo em 30 de junho de 1910..... 194\$848

O numero das pensões decretadas eleva-se a 721, com o encargo de 115:601\$527 réis annuaes, e o das vacaturas a 216, na importancia de 34:580\$304 réis, existindo, por conseguinte, em 30 de junho de 1910, 505 pensões da importancia annual de 81:021\$223 réis.

O fundo permanente tem sido constituído pela capitalização de diversos saldos que tem sido applicados á compra de inscrições averbadas na Junta do Credito Publico, a esta secção, na importancia nominal de 234:150\$000 réis.

Como se vê d'esta resumida exposição, as despesas que desde o inicio oneram a secção dos professores de instrução primaria não permitiram uma capitalização sufficiente de saldos que fornecesse um fundo permanente, cujo rendimento no futuro fizesse face, sem aumento de quotas ou de receitas extraordinarias, ao encargo que necessariamente havia de resultar do alargamento successivo das pensões, até o seu desenvolvimento maximo, havendo bem ao contrario, para evitar deficits, a necessidade, especialmente nos ultimos annos, de restringir o decretamento de aposentações de instrução primaria aos limites das disponibilidades dos respectivos orçamentos.

Por este motivo existem pendentes na Direcção Geral da Contabilidade Publica 183 processos de aposentação de professores que tem sido julgados pelas juntas medicas incapazes de continuar a reger as suas escolas, e na Direcção Geral de Instrução Primaria muitos outros que estão sendo devidamente instruidos, mas que não terão seguimento se medida alguma não for tomada que obvie aos graves inconvenientes que derivam de semelhante situação.

Tão avultado numero de processos pendentes e em via de preparação não só representa outras tantas escolas abandonadas ou insufficientemente regidas por impossibilidade dos respectivos proprietarios, o que não traduzindo economia alguma para o Thesouro, agrava sensivelmente a causa da instrução pelo limitado numero das que existem para as necessidades publicas, como tambem implica o cerceamento da regalia da aposentação que a lei confere a estes prestimosos funcionarios.

Em taes circunstancias, considerando quanto é prejudicial para o Thesouro, para a instrução e para os proprios professores impossibilitados, prolongar a situação em que se encontram, que impede que outros validos os substituam, e tambem que, para prover de remedio a este estado de cousas, com a urgencia que o assunto reclama, se torna indispensavel dotar a caixa de aposentação, secção de instrução primaria, com os meios indispensaveis para esse fim; e tendo em vista o disposto no artigo 6.º do mencionado decreto de 25 de abril de 1895: hei por bem decretar o seguinte:

É transferida do fundo de instrução primaria, nos termos do artigo 6.º do decreto de 25 de abril de 1895, a quantia de 20:000\$000 réis, que será entregue no Banco de Portugal para ser escriturada em conta da Caixa de Aposentação, secção de instrução primaria, de que trata o artigo 1.º do mesmo decreto.

Pela Direcção Geral da Contabilidade Publica serão dadas as necessarias providencias, segundo o disposto no artigo 73.º da lei de 9 de setembro de 1908, para que, sem demora, se promova a aposentação dos professores, cujos processos já se encontram preparados na mesma Direcção Geral, bem como dos que, nos termos regulamentos, para esse fim lhe forem enviados.

Paços do Governo da Republica, em 8 de novembro de 1910 — O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

2.ª Repartição

Annuncia-se, em observancia da carta de lei de 24 de agosto de 1848, haver requerido D. Maria Carolina Correia de Wild, e pagamento dos vencimentos que ficaram em divida a seu filho Luis Stephens Correia de Wild, como segundo official, que foi, da Inspeção Geral dos Impostos, a fim de que qualquer pessoa que tambem se